

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 255/2017
DE 17 DE MAIO DE 2017

Institui as provas de competição para I cavalgada em homenagem aos vaqueiros Boa Vista do Tupim, fixa a premiação para os vaqueiros vencedores, institui a Comissão Julgadora da premiação, na forma da Lei Municipal nº 595, de 17 de maio de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, a, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 595 de 17 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída as seguintes premiações para os vencedores da competição a serem disputadas pelos vaqueiros participantes da **I Cavalgada em homenagem** aos Vaqueiros de Boa Vista do Tupim, que se realizará no dia 21 de maio de 2017:

- a) 1º Lugar R\$2.000,00
- b) 2º lugar R\$1.000,00
- c) 3º lugar R\$ 500,00

Parágrafo único. Havendo mais de um vaqueiro vencedor de cada prova, o valor da premiação será dividido proporcionalmente ao número de vaqueiros vencedores.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Julgadora das provas, composta pelos seguintes membros:

- a) Uilliams Ramon Silva de Arruda – Presidente – CPF nº 018.777.495-16;
- b) Adenilson Almeida de Souza Filho - membro- CPF nº 022.546.215-05;
- c) Miraldino Gracino da Silva – membro – CPF nº 445.305.795-49;
- d) Wigo de Jesus Pinheiro – membro – CPF nº 005.359.125-95

Art. 3º. Compete a Comissão Julgadora efetuar o pagamento da premiação dos vaqueiros vencedores, mediante recibo.

Art. 4º. Para efetivação do pagamento dos prêmios instituídos através do presente Decreto, deverá a Secretaria Municipal de Finanças elaborar o processo pagamento em nome dos membros da Comissão Julgadora, a qual, após a distribuição dos prêmios aos vaqueiros vencedores das provas, de tudo prestará contas.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 5º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –
BA**, em 17 de maio de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br